



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0346/2001

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE UNIFICAÇÃO E ANEXAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Adelmo Marcos de Faria e Outro**, situado à Praça Manuel de Assis, Centro, nesta cidade e Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **411,75 m²** (Oitocentos metros e setenta e cinco centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 04** (Quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o **lote n.º 04** (Quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove) de propriedade do **Sr. Adelmo Marcos de Faria e outro**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **93,60 m²** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados) de uma área total de **411,75 m²** (Quatrocentos e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) do **lote n.º 04** (quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove), passando esta área a constituir-se pelo **lote n.º 04.01** (quatro ponto zero um) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove).

Art. 2º - Fica desmembrado a área de **93,60 m²** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados) do **lote n.º 04.01** (Quatro ponto zero um) da **Quadra n.º 79** (Setenta e nove), para posterior Unificação e Anexação no **lote n.º 03** (Treis) da **Quadra n.º 79** (Setenta e Nove).

Art. 3º - Fica Unificado e Anexado a área de **93,60 m²** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 04.01** (Quatro ponto zero um) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove) mais a área de **360,00 m²** (Trezentos e sessenta metros quadrados), do **lote n.º 03** (Treis) da **Quadra n.º 79** (Setenta e nove), que ficará perfazendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

uma área total de **453,60 m²** (Quatrocentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados).

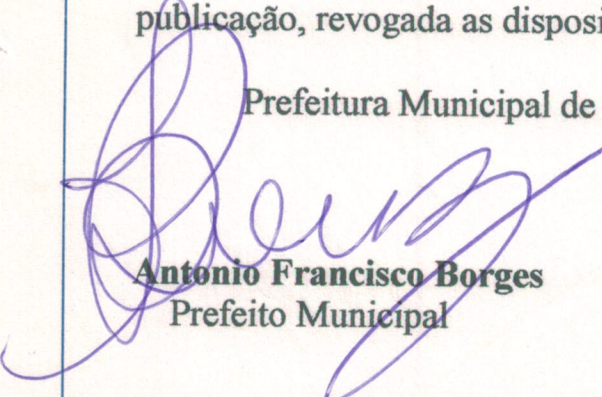
Parágrafo Primeiro – Em virtude do desmembramento, Unificação e Anexação das áreas do **lote n.º 04.01** (quatro ponto zero um) com um total de **93,60 m²** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados), mais a área do **lote n.º 03** (Três) da **Quadra n.º 79** (Setenta e nove) com uma área total de **360,00 m²** (Trezentos e sessenta metros quadrados), fica passando o **lote n.º 03** (três) da **quadra n.º 79** (setenta e nove) com as seguintes medidas e confrontações: **Área total de 453,60 m²** (Quatrocentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), medindo 25,20 m. de frente para a Praça Manuel de Assis, 18,00 m. do lado direito com o lote n.º 02, 18,00 m. do lado esquerdo com o lote n.º 04, 14,00 m. de fundo com o lote n.º 01, 11,20 m. de fundo com o lote n.º 05.

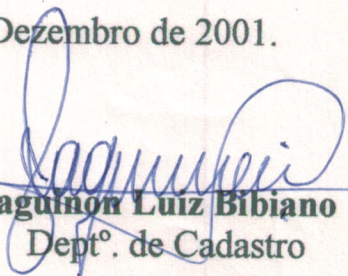
Parágrafo Segundo – As benfeitorias constantes na matrícula n.º **10.615** do livro n.º **2 – AO**, folha n.º **242**, devido a este processo de desmembramento encontram-se edificadas (construídas) no **lote n.º 04** (Quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove)

Art. 4º - Fica constituído o **lote n.º 04** (quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove), com uma área total **REMANESCENTE** de **318,15 m²** (Trezentos e dezoito metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de Dezembro de 2001.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro